



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1259 DE 27 DE JULHO DE 2011.

“Altera o Art. 2º das Leis Municipais: 1242/2011; 1241/2011; 1244/2011 e 1245/2011 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Quissamã, por seus representantes legais,

Considerando a necessária alteração feita no balancete da receita no mês de Março de 2011, a fim de se registrar corretamente as deduções para o FUNDEB;

Considerando a necessidade de dar legalidade e transparência às alterações ocorridas no âmbito da arrecadação municipal e nas alterações orçamentárias em função do excesso de arrecadação;

APROVA,

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 1242/2011, de 17 de Maio de 2011, em seu quadro demonstrativo, passa a vigorar com seguinte composição:

. Arrecadação prevista até 31/03/2011	44.560.488,96
. Arrecadação realizada até 31/03/2011	51.578.790,11
. Excesso de arrecadação até 31/03/2011	7.018.301,15
. Utilizado P. Lei Mens nº: 0009/2011	4.500.000,00
. Utilizado nesta Lei	778.000,00
. Saldo Disponível:	1.740.301,15

Art. 2º - O Art. 2º da Lei nº 1241/2011, de 11 de Maio de 2011, em seu quadro demonstrativo, passa a vigorar com seguinte composição:

. Arrecadação prevista até 31/03/2011	44.560.488,96
. Arrecadação realizada até 31/03/2011	51.578.790,11
. Excesso de arrecadação até 31/03/2011	7.018.301,15
. Utilizado P. Lei Mens nº: 0009/2011	4.500.000,00
. Utilizado P. Lei Mens nº: 0015/2011	778.000,00
. Utilizado nesta Lei	58.758,50
. Saldo Disponível:	1.681.542,65



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - O Art. 2º da Lei nº 1244/2011, de 20 de Maio de 2011, em seu quadro demonstrativo, passa a vigorar com seguinte composição:

. Arrecadação prevista até 31/03/2011	44.560.488,96
. Arrecadação realizada até 31/03/2011	51.578.790,11
. Excesso de arrecadação até 31/03/2011	7.018.301,15
. Utilizado no Decreto nº: 1453/2011	4.500.000,00
. Utilizado P. Lei Mens nº: 0015/2011	778.000,00
. Utilizado P. Lei Mens nº: 0016/2011	58.758,50
. Utilizado nesta Lei	662.659,00
. Saldo Disponível:	1.018.883,65

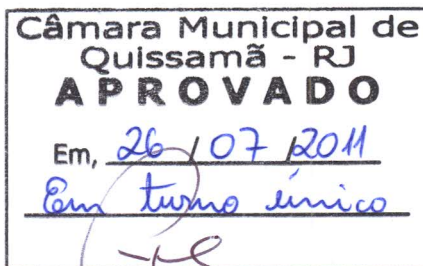
Art. 4º - O Art. 2º da Lei nº 1245/2011, de 20 de Maio de 2011, em seu quadro demonstrativo, passa a vigorar com seguinte composição:

. Arrecadação prevista até 31/03/2011	44.560.488,96
. Arrecadação realizada até 31/03/2011	51.578.790,11
. Excesso de arrecadação até 31/03/2011	7.018.301,15
. Utilizado no Decreto nº: 1453/2011	4.500.000,00
. Utilizado P. Lei Mens nº: 0015/2011	778.000,00
. Utilizado P. Lei Mens nº: 0016/2011	58.758,50
. Utilizado P. Lei Mens nº: 0019/2011	662.659,00
. Utilizado nesta Lei	36.000,00
. Saldo Disponível:	982.883,65

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, 27 de Julho de 2011.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito



O DEBATE
Em, 29/07/2011
Edição 7527
Rosemery de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo - Matr. 207